



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, REGULAMENTADA PELOS DECRETOS N.ºS 3.555 E 3.693, BEM COMO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e o Decreto Municipal nº 066/2009 de 02 de março de 2009.</b>		
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>		
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021</b>		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>06/2021</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>		VI. FORMA DE FORNECIMENTO <b>AQUISIÇÃO PARCELADA</b>
VII. OBJETO <b>Contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos funerários, bem como serviços, conforme Lei do SUAS de nº558/2020, junto a Secretaria de Assistência Social, conforme descrição e quantidades constantes no Anexo I – Descrição dos Produtos e Anexo II – Proposta de Preços.</b>		
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.  <b>DATA: 16/04/2021</b> <b>HORA: 09:00h.</b> <b>LOCAL: Prefeitura Municipal de Itabela, Situada a Av. MANOEL VELOSO, nº. 17, CENTRO, ITABELA-BA.</b>		
<b>Patrimônio líquido mínimo necessário:</b> <b>( ) 40.000,00</b>		
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>Unidades Gestoras</b> Secretaria de Ação Social	<b>Dotação</b> Assistência Social Geral	<b>Elemento de despesa</b> Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
X PRAZO DE ENTREGA <b>NO ATO DO PEDIDO</b>	XI LOCAL DE ENTREGA <b>Sede da Prefeitura</b>	
XII LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL		
Endereço <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA-BA</b> <b>AV. MANOEL VELOSO, nº. 17, CENTRO, ITABELA-BA, DAS 08:00H. ÀS 12:00H.</b> <b>DE SEGUNDA A SEXTAS- FEIRAS, PELO TELEFONE (73) 3270-2097.</b>		
Pregoeira responsável <b>Gionara de Souza Pinha</b> Designada através do Decreto nº 03/21 de 21 de Janeiro 2021		



## XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**14.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabela - BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham condições de fornecer o objeto desta licitação dentro do Município.

**14.3.** De acordo com o que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **a participação das microempresas e empresas de pequeno porte**, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços financiados com verba pública, observados as seguintes regras:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Município, para a regularização da documentação.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço.

b) Para efeito do disposto no item 14.4.3, ocorrendo o empate, a preferência será concedida da seguinte forma:



c) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## XVI - CREDENCIAMENTO

**16.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo de Credenciamento do Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, bem como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**16.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação - **Anexo VII**, Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital - **Anexo VIII**, previstas neste edital, e os envelopes de proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.4.** Para o tratamento diferenciado às empresas que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, às mesmas devem comprovar da forma que segue abaixo, devendo essa comprovação ser realizada na fase de credenciamento.

**16.4.1.** Declaração firmada pelo(s) representante(s) legal(is) devidamente registrado na Junta Comercial, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**16.5.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.



**16.6.** A não entrega de quaisquer declarações exigidas no subitem 4.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

## **XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

**17.2.** Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

**17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

**17.4. Apresentar o preço unitário dos itens**, conforme Proposta de Preços do **Anexo II**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

**17.5.** Os preços serão CIF para fornecimento no Município e nestes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

**17.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.7.** As características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, **no Anexo II – Proposta de Preços**.

**17.8.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**17.9.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**18.10.** O preço será fixo e irrevogável.

## **XIX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**19.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da



expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

## **19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**19.2.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**19.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) CND Trabalhistas;
- g) Prova de regularidade Municipal junto Prefeitura promotora da licitação;

**19.2.3. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) comprovação de capital mínimo ou do valor do patrimônio líquido, que deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais.

**19.2.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b)
- c)



- d) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do **Anexo VI** deste edital.
- e) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo V** deste edital.
- f) Alvara de Vigilância, conforme ofício 004/2021 do departamento de Vigilância.

## **XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **20.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.**

**20.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**20.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**20.4.** A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**20.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**20.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**20.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**21.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**21.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.



**21.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**21.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**21.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**21.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**21.7.** O licitante vencedor deverá fornecer os itens no domicílio do contratante.

**21.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**21.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**21.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

## **XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**22.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**22.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**22.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**22.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**22.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**22.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**22.8.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**22.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**23.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XXIV - CONTRATAÇÃO**

**24.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**24.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**24.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **anexo III** deste Edital.

**24.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de depósito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento.

**25.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **XXVI - REAJUSTAMENTO**





**26.1.** Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## **XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

**27.1.** A forma de fornecimento será parcelada, conforme apresentação de requisição relacionando os itens constantes no **Anexo I**, mediante apresentação da mesma e deverá ser realizado no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento do pedido.

**27.2.** A requisição deverá conter, obrigatoriamente, a data do pedido, bem como o nome e assinatura do solicitante.

**27.3.** Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, devendo o fornecedor, obrigatoriamente, entregar o objeto no Município.

**27.4.** O recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.

## **XXVIII - SANÇÕES**

**28.1.** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;

multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

**28.2.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**28.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXIX - RESCISÃO**



**29.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

**29.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**29.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **XXX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**30.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

### **XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**31.3.** É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**31.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.5.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I – Especificação do Objeto;**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III – Minuta do Contrato;**

**Anexo IV – Modelo de Credencial;**

**Anexo V – Declaração de Fato Superveniente;**

**Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;**

**Anexo VII - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**



## Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.

**31.7.** A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**31.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**31.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itabela, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Itabela (BA), 06 de Abril de 2021.

**Luciano Francisqueto**  
**Prefeito**



PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>URNAS FUNERÁRIAS E VESTIMENTO FUNERAL - LOTE I</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
1	URNA FUNERÁRIA 60 CM: MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO ESTANDARD.	UND	4			
2	URNA FUNERÁRIA 120CM: MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO ESTANDARD	UND	6			



3	URNA FUNERÁRIA 140CM: MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO ESTANDARD	UND	8			
4	URNA FUNERÁRIA 160CM: MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO ESTANDARD	UND	8			



5	URNA FUNERÁRIA ADULTO: MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK 06SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO STANDARD. COMPRIMENTO ATÉ 2 METROS X LARGURA ATÉ 0,50CM E ALTURA 0,40 CM.	UND	15			
6	VESTIMENTO FUNEBRE MORTALHA EM TECIDO TERBRIM OU POPELINE - ADULTO	UND	41			
<b>TOTAL</b>						
<b>SERVIÇO FUNERÁRIO - LOTE II</b>						
1	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE URNA	UND	41			
2	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UND	41			
3	SERVIÇO TRANSLADO	KM	5000			
<b>TOTAL</b>						

TERMO DE REFERÊNCIA.

1.

DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários conforme Lei do SUAS de nº558/2020, na qual está regulamentado as descrições da conceção bem como da prestação de serviço**, do local do óbito até o local de destino indicado pelo solicitante para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência.

2.

MOTIVAÇÃO

- 2.1. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Justifica – se a necessidade em contratar o objeto acima solicitado, visando oferecer o mínimo de dignidade às famílias comprovadamente carentes do Município, principalmente porque



forma responsável e humanizada as famílias carentes, que se encontra em nível de baixa pobreza, discriminadas socialmente, haja vista não possuírem condições financeiras para terem uma vida digna, quanto mais ter condições para oferecer aos seus familiares falecidos, um serviço funerário adequado. De acordo com a Lei Municipal nº 558/2020 de 18 de maio de 2020, subseção III:

**Art. 49** –a benéfico eventual virtude de morte dar-se-á na forma de benefício funeral e deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidade provocadas por morte de membro da família coo o objetivo de atender a necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidade advinhas da morte de um de seus provedores ou membros, podendo ser concedido em pecúnia, ou bens de prestações.

Considerando ainda que existem muitas famílias que encontram-se em condições de vulnerabilidade social, vítimas da Covid-19, e que o Município, como o mundo em geral, passa por um período delicado, de pandemia, que vem afetando sua economia, fazendo com que o poder de compra de nossos munícipes fique escasso a cada dia, e com isso, aumentando sobremaneira as solicitações de pedidos como, por exemplo, a doação de urnas funerárias e todo o processo que acarreta esse tipo de serviço. Desta forma, cabe justificar a previsão de aumento no fornecimento de urnas funerárias por esta Secretaria, visto que desde o ano anterior, já pôde ser percebido considerável aumento nas solicitações deste tipo de auxílio por parte da população carente que tem apresentado grande crescimento devido ao impacto sofrido na economia mundial.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1.O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

BENEFICIO FUNERAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRAS I	CRAS II	CREAS	SEC.	TOTAL
01	<b>URNA FUNERÁRIA 60 CM:</b> MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO ESTANDARD.					04 UND	04 UND
02	<b>URNA FUNERÁRIA 120CM:</b> MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO ESTANDARD					06 UND	06 UND
03	<b>URNA FUNERÁRIA 140CM:</b> MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS,					08 UND	08 UND



	CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO ESTANDARD						
04	<b>URNA FUNERÁRIA 160CM:</b> MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO ESTANDARD					08 UND	08 UND
05	<b>SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO</b> COMPRIMENTO ATÉ 2 METROS X LARGURA ATÉ 0,50CM E ALTURA 0,40 CM.COMPOSTO: <b>URNA FUNERÁRIA ADULTO:</b> MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO ESTANDARD.					15 UND	15 UND
06	VESTIMENTO FUNEBRE MORTALHA EM TECIDO TERBRIM OU POPELINE					41 UND	41 UND
07	ORNAMENTAÇÃO DE URNA					41 UND	41 UND
08	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO					41 UND	41 UND
09	TRANSLADO					5.000 KM	5.000 KM

## 5.DA CLASSIFICAÇÃO POR (LOTES, UNITARIOS OU GLOBAL)

5.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em julgamento global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

5.2. A opção de licitar em LOTE GLOBAL ao invés de ITEM dá-se em razão da economia de escala. Além disso, o serviço que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são contratados no mercado com empresa organizadora de eventos. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

5.3. Justifica-se a decisão do lote objetivando sanar possíveis problemas de operacionalização de logística – caso vários fornecedores vençam os itens, para que sejam minimizadas as chances de interrupções no fornecimento. A maior vantagem da licitação por preço global é o fato de vários itens serem desenvolvidos no mesmo procedimento, visando à minimização dos riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução dos serviços. É fato que quanto menor os riscos envolvidos, maior é a possibilidade de as empresas concorrentes apresentarem um preço menor em suas propostas.

5.4. Nos termos vistos, o procedimento a ser adotado, licitação por preço global possui inúmeras vantagens sendo elas;

- A simplicidade nas medições (utilização de etapas);
- Menor custo e eficiência para a Administração durante a fiscalização dos serviços;





c) Maior controle da

execução dos serviços uma vez que deverá ser executado por uma única empresa responsável e que apresente as condições exigidas no edital, o que facilita ainda o contato, as orientações e acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

## 6.DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 6.1** O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 4º do Decreto nº 5.450/05, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico .
- 6.2** A interrupção dos serviços a serem contratados poderá implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, portanto, quando à sua natureza, são classificados como de prestação continuada.

## 7 .DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 8 DISPOSITIVO DIVERSOS

- 8.1** Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser produzidos/distribuídos por empresa legalmente estabelecida;
- 8.2** Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica em nenhuma das etapas do serviço;
- 8.3** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos que integram o serviço, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo o licitante vencedor reapresenta-lo(s) imediatamente, após o comunicado da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 8.4** Os procedimentos utilizados nos serviços funerários deverão obedecer as regras da ANVISA e do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal.

## 9.OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

### 9.1 SOLICITAÇÃO

**9.1.1** O serviço de **AUXÍLIO FUNERAL** da Secretaria Municipal de Assistência Social será solicitado, pelo servidor responsável pelo setor de Benefícios Eventuais, mediante a emissão, do documento de “ **LIBERAÇÃO DE AUXÍLIO FUNERAL**” para o fornecimento dos serviços, pela empresa contratada;

**9.2** As demais despesas referentes ao sepultamento serão de responsabilidade da pessoa responsável pela solicitação do benefício à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**9.2.1** A funerária deverá atender somente o chamado da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, que indicará onde deverá ser retirado o corpo e o local onde será sepultado.

**9.2.2** O serviço deverá ter início num prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 10.DA HABILITAÇÃO JURIDICA



ção Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93.

**10.2** Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

**10.3** Qualificação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos

**10.4** Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93. Pregão deve estar de acordo com a avaliação dos agentes administrativos

- a. É vedada a participação de interessados que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
- b. Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- d. Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;
- f. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- h. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para o prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.
- i. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.

## 11.DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando a prestação do serviço pretendido, compatível em características e prazos com o objeto deste termo de referência.
- 11.2** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o(s) atestado(s) que expressamente(m) certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez) por cento da quantidade total de cada item arrematado. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- 11.3** A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior
- 11.4** A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social . Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.
- 11.5** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

## 12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.



ante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

- 12.2.** A lei n.10.520/02 não se atém a aceitação ou não de preços praticados acima do mercado, subsidiariamente a lei 8.666 estabelece em seu artigo 40, X. Logo o dispositivo citado permite a fixação do preço máximo no edital, assim o melhor é já estipular o valor máximo
- 12.3.** . Quanto à inexecuibilidade das propostas a lei n.10.520/02 não prescreve norma alguma, assim novamente a lei LGL merece destaque o inciso IV do artigo 43, o § 3º do artigo 44 e o inciso II do artigo 48, assim cabe à Administração deixar claro no edital que os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação; o que a Administração jamais pode deixar de fazer é se recusar a apurar a inexecuibilidade dos preços.
- 12.4.** Validade das propostas o art. 6º da lei n.10.520/02 “o prazo de validade das propostas no pregão deve ser de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital”.

## 13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1.** O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Coordenador do Setor de Benefícios Eventuais, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 13.2.** No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- 13.3.** A contratada será responsável pelo transporte do corpo ao Cemitério Municipal independentemente do local onde estiver sendo velado, bem como o transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 13.4.** Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 13.5.** A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
- 13.6.** O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

## 14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** Fornecidos os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Benefícios Eventuais, para devido atesto e juntada de documentos comprobatórios dos serviços e posterior entrega nos Setores de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- a.** Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras.
  - b.** Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
  - c.** Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.



rtidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

e. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

**14.2.** O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 30(trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**14.4.** A falta de atestação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

**14.5.** Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

**15.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

**15.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**15.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social, inerentes ao objeto da presente licitação;

**15.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.7.**

**15.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**15.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



esp

onsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 15.11.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao PMI a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 15.12.** Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas as suas empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão.
- 15.13.** Os veículos destinados ao traslado de corpos deverão ter identificação nas portas, através de processo de pintura ou aplicação de adesivos, contendo o nome da empresa funerária, cidade e telefone.
- 15.14.** Somente será permitido o traslado de corpos em veículos especiais e adequados para a finalidade proposta, observadas as normas pertinentes.
- 15.15.** É proibido o traslado de corpos em ambulâncias ou veículos impróprios, ficando a cargo dos órgãos de fiscalização de tráfego as medidas convenientes e em consonância com as disposições legais pertinentes.
- 15.16.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes do contrato a ser assinado entre as partes.
- 15.17.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 15.18.** Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento.
- 15.19.** Quando for o caso, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 15.20.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 15.21.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 16.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 16.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, fora do estabelecido e que estejam em desacordo com este termo de referência.

## 17. SUBCONTRATAÇÃO



o será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
- 18.2.** Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;
- 18.3.** São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

- 20.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabela, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 20.1.1 Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.2 Fraudar a execução do contrato;
  - 20.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
  - 20.1.5 Fizer declaração falsa.
- 20.2.** Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 20.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “19.4” a “19.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 20.3.1 Advertência;**
- 20.3.2 Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabela, por prazo não superior a dois anos;
- 20.3.3 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será  
concedida

sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**20.3.4 Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabela, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

**20.4.** Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

**20.5.** No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**19.6.** Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

**20.7.** No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

**20.8.** Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

**20.9.** No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**20.10.** O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

**20.11.** A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 19.12 a seguir:

**20.12.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise	2	Por ocorrência e por dia de atraso



	da documentação exigida por força do contrato.		
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

**20.13.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**20.14.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**20.15.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

**20.16.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 21.2.** O fornecimento do objeto deste Termo e da licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
- 21.3.** No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 21.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 21.5.** De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.
- 21.6.** Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

## TABELA DE QUANTITATIVO BENEFICIO FUNERAL

1.0 quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

BENEFICIO FUNERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	URNA FUNERÁRIA 60 CM: MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM	UND	04 UND			





	PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO ESTANDARD.					
02	<b>URNA FUNERÁRIA 120CM:</b> MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO ESTANDARD	UND	06 UND			
03	<b>URNA FUNERÁRIA 140CM:</b> MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO ESTANDARD	UND	08 UND			
04	<b>URNA FUNERÁRIA 160CM:</b> MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO ESTANDARD	UND	08 UND			
05	<b>SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO</b> COMPRIMENTO ATÉ 2 METROS X LARGURA ATÉ 0,50CM E ALTURA 0,40 CM.COMPOSTO: URNA FUNERÁRIA ADULTO: MODELO SEXTAVADO, CAIXÃO E TAMPA BORDADAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRAS DE PINUS, COM FUNDO DE MADEIRA, TAMPA COM VISOR, DECORADA ARTISTICAMENTE EM SILK 06SCREEN, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS NA TAMPA E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR, ALÇAS TIPO DOURADA COM SUPORTES PARAFUSOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO, BABADO DE TECIDO E SOBRE-BABADO DE RENDA BRANCA COM TRAVESSEIRO SOLTTO. ACABAMENTO EM VERNIZ NA COR PINHÃO MODELO DO TIPO ESTANDARD.	UND	15 UND			
06	VESTIMENTO FUNEBRE MORTALHA EM TECIDO TERBRIM OU POPELINE	UND	41 UND			
07	ORNAMENTAÇÃO DE URNA	UND	41 UND			
08	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UND	41 UND			
09	TRANSLADO	KM	5.000 KM			



PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO II**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____</b>	<b>CNPJ Nº.:</b>
<b>TEL.:</b> <b>NOME/CONTATO:</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>



PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. ...**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
\_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA,  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

**A** \_\_\_\_\_, ente de Direito Público, sediada na \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Prefeito o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento, conforme consta no Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2020**, que faz parte integrante e complementar deste contrato, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

O presente **CONTRATO** tem por objetivo a aquisição **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO.**

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada. O prazo de entrega de cada parcela será o de 3 (três) dias úteis a contar da data de emissão da AFM – Autorização de Fornecimento de Material.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.



§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....).

Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

O preço ora acordado sofrerá revisão quando solicitado pelo contratado sempre que houver aumento ou redução nos preços do objeto autorizado pelo Governo Federal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária, até 10 **(dez) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade de dos itens fornecidos no período.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento da Despesa:

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 - Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o equipamento de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**



poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo de nº. XXX/\_\_\_\_\_, gerado pelo edital de Pregão Presencial Nº. XXX/2018, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itabela para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

\_\_\_\_\_ (Ba), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à  
....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa-



nome, RG,

CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 200\_\_

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**





Nome da Empresa (CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_,

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

..... de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

AV. MANOEL CARNEIRO, nº. 327, CENTRO, ITABELA-BA  
Pregão Presencial nº. 06/2021 FL. 33



A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**



A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº XXX/2018 da Prefeitura Municipal de Itabela - BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

..... de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E  
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**



A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado  
que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem  
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das  
obrigações desta licitação.

..... de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA